



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2024.

PROCESSO Nº 9840/2023, PP- SRP: 041/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual fornecimento de **Materiais de Expediente** para atender as Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brenha da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **RJE SOLUTIONS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.904.760/0001-64, Inscrição Estadual nº13.170.142, com sede a Rua Cecília, 369 Loja B – Coelho da Rocha – São João de Meriti - RJ, CEP.: 25.550-030, endereço eletrônico: rjesolutions@hotmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Rafael Lopes Diniz da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 201880515, emitido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.707.077-10, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
9	BLOCO PARA RECADOS ESPECIFICAÇÃO: Bloco para recados, material papel, cor amarela, autoadesivo, med. 76mm x 102mm, com 100 folhas.	400	UN	kit	R\$ 4,87	R\$ 1.948,00
10	BLOCO PARA RECADOS ESPECIFICAÇÃO: Bloco para recados, autoadesivo, med. 38mm x 50mm, com 100 folhas cada, embalagem com 04 cores sortidas.	400	BEM	kit	R\$ 5,45	R\$ 2.180,00
11	BLOBO DE ANOTAÇÕES PAUTADO ESPECIFICAÇÃO: Bloco para anotações pautado serrilhado papel offset 56g Dimensão 142mm x 198mm. 50 folhas. Unidades.	1.000,00	UN	kit	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
12	BLOCO DE ANOTAÇÕES PAUTADO ESPECIFICAÇÃO: Bloco para anotações pautado, serrilhado dimensões 200mm x 273mm c/ 100 folhas. Unidade.	1.000,00	UN	Kit	R\$ 15,30	R\$ 15.300,00
28	CAPA DE ACETATO TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: Capa de acetato para encadernação transparente cristal 220 x 330 mm espessura de 0,20mm	2.100,00	UN	Marketmil	R\$ 0,75	R\$ 1.575,00
29	CAPA DE ACETATO VERDE ESPECIFICAÇÃO: Capa de acetato para encadernação transparente cristal 220 x 330 mm espessura de 0,20mm	2.100,00	UN	Marketmil	R\$ 0,82	R\$ 1.722,00
38	Catucho para marcador de quadro branco ESPECIFICAÇÃO: Cartucho de reposição para marcador de quadro branco, recarregável, na cor VERMELHO, contendo 5,50ml. Obs.: O cartucho deve ser compatível com a especificação do marcador para quadro branco solicitado.	1.000,00	UN	BRW	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
39	Catucho para marcador de quadro branco ESPECIFICAÇÃO: Cartucho de reposição para marcador de quadro branco, recarregável, na cor AZUL, contendo 5,50ml. Obs.: O cartucho deve ser compatível com a especificação do marcador para quadro branco solicitado.	1.000,00	UN	BRW	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
40	Catucho para marcador de quadro branco ESPECIFICAÇÃO: Cartucho de reposição para	1.001,00	UN	BRW	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

	marcador de quadro branco, recarregável, na cor PRETA, contendo 5,50ml. branco solicitado.					
50	COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSA ESPECIFICAÇÃO: Cola quente transparente grossa (11,5 x 30cm) pct com 01kg	100	PCT	kit	R\$ 68,97	R\$ 6.897,00
51	COLCHETE N 08 ESPECIFICAÇÃO: Colchete para papel nº 08, de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, caixa com 72 unidades.	500	CX	Bacchi	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
52	Colchete ESPECIFICAÇÃO: Colchete para papel, nº 13 de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, caixa com 72 unidades.	250	CX	Bacchi	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
54	Elástico DESCRIÇÃO COMPLETA: Elástico de borracha nº 18 látex. Alta resistência. Cor: Amarelo. Pacote com 100 gramas. O produto deverá atender se pertinente, as normas da ABNT e do INMETRO.	7.500,00	UND	Mercur	R\$ 4,10	R\$ 1.746,00
66	Envelope DESCRIÇÃO COMPLETA: Envelope comercial tamanho aproximado 22cm x 33cm, 75g/m2, produzido c/papel offset, cor PARDO. Unidade pardo.	2.129,00	UND	Foroni	R\$ 0,50	R\$ 3.750,00
67	Envelope DESCRIÇÃO COMPLETA: Envelope comercial tamanho aproximado 17cm x 24cm, 75g/m2, produzido c/papel offset, cor PARDO. Unidade.	2.129,00	UND	Foroni	R\$ 0,47	R\$ 1.000,63
68	Envelope ESPECIFICAÇÃO: Envelope comercial 22 x 33, 75 g/m, produzido c/ papel offset, cor BRANCO. Unidade.	2.129,00	UN	Foroni	R\$ 0,47	R\$ 1.000,63
72	ESTILETE ESPECIFICAÇÃO: Estilete de lâmina em aço 19mm, cabo plástico. Retrátil. Descartável. Unidade. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	560	UND	Gatte	R\$ 3,15	R\$ 1.764,00
76	Fita corretiva ESPECIFICAÇÃO: Corretiva (fita), medindo aproximadamente 5mm x 5,5 pacote com 6 unidades, não tóxica e sem cheiro.	200	PCT	Cis	R\$ 21,20	R\$ 4.240,00
77	Fita crepe ESPECIFICAÇÃO: Fita crepe com medida 24mm x 50m. Papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética. Rolo.	1.000,00	ROL	Adelbras	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
78	Fita Lacre ESPECIFICAÇÃO: Fita lacre Adesiva transparente 48mm x 50m. Rolo.	1.000,00	ROL	Allape	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00
79	Fita Lacre ESPECIFICAÇÃO: Fita lacre Adesiva transparente 19mm x 50m. Rolo.	1.000,00	ROL	Allape	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
87	GRAMPO PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: Grampo plástico em polietileno, na cor BRANCA. Pacote com 50 uni.	100	PCT	Bacchi	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
95	MARCADOR P/QUADRO	4.000,00	UN	Lyke	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

	BRANCO RECARREGÁVEL, AZUL ESPECIFICAÇÃO: Marcador para quadro branco recarregável, com ponta e cartucho de tintas substituíveis, na cor AZUL, corpo em plástico arredondado transparente, com ponta média redonda.					
96	MARCADOR P/QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PRETA ESPECIFICAÇÃO: Marcador para quadro branco recarregável, com ponta e cartucho de tintas substituíveis, na cor PRETA, corpo em plástico arredondado transparente, com ponta média redonda.	4.000,00	UN	Lyke	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
97	MARCADOR P/QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, VERMELHA ESPECIFICAÇÃO: Marcador para quadro branco recarregável, com ponta e cartucho de tintas substituíveis, na cor VERMELHA, corpo em plástico arredondado transparente, com ponta média redonda.	4.000,00	UN	Lyke	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
98	Marcador Permanente ESPECIFICAÇÃO: Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feltro medindo de 11 a 12cm de comprimento com a tampa, na cor azul	750	UN	BRW	R\$ 4,02	R\$ 3.015,00
99	Marcador Permanente ESPECIFICAÇÃO: Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feltro medindo de 11 a 12cm de comprimento com a tampa, na cor PRETO.	750	UN	BRW	R\$ 4,02	R\$ 3.015,00
100	Marcador Permanente ESPECIFICAÇÃO: Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feltro medindo de 11 a 12cm de comprimento com a tampa, na cor PRETO.	750	UN	BRW	R\$ 4,02	R\$ 3.015,00
101	Marcador Permanente ESPECIFICAÇÃO: Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feltro medindo de 11 a 12cm de comprimento com a tampa, na cor VERDE.	750	UN	BRW	R\$ 4,01	R\$ 3.007,50
102	Massa de modelar ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR, à base de água; ex.:com 12 unid. Cilíndricas, cores variadas, 180gr. Com selo do INMETRO ou ABRINQ.	15.000,00	CX	Onda	R\$ 6,20	R\$ 93.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

127	Papel couchê ESPECIFICAÇÃO: Papel couchê com brilho, gramatura 180g/m2, cor branco, dimensões largura 210mm, comprimento 297mm, formato A4. Pacote com 50 folhas.	1.000,00	PCT	Fillpaper	R\$ 23,05	R\$ 23.050,00
158	Papel Vergê ESPECIFICAÇÃO: Papel vergê, material celulose vegetal, clássico, COR CREME; gramatura 180g/m2 dimensões largura 210mm, comprimento 297mm, formato A4. Pacote com 50 folhas.	200	PCT	Usapel	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
159	Papel Vergê DESCRIÇÃO COMPLETA: Papel vergê, material celulose vegetal, clássico, BRANCO, gramatura 180g/m2, dimensões largura 210mm, comprimento 297mm, formato A4. Pacote com 50 folhas.	500	PCT	Usapel	R\$ 18,97	R\$ 9.485,00
164	PASTA CATALOGO FORMATO OFÍCIO ESPECIFICAÇÃO: Pasta catálogo, formato ofício com etiqueta de identificação, 50 envelopes.	200	UN	ACP	R\$ 9,15	R\$ 1.830,00
171	PINCEL 14 ESPECIFICAÇÃO: Pincel nº 14 escolar redondo.	1.000,00	UN	Leo E Leo	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
172	PINCEL 12 ESPECIFICAÇÃO: Pincel nº 12 escolar redondo.	1.000,00	UN	Leo E Leo	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
173	PINCEL MARCA TEXTO ESPECIFICAÇÃO: Pincel Marca texto, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente de alta durabilidade a base de água, na cor Amarelo. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade. Unidade	3.000,00	UN	Masterprint	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00
174	PISTOLA DE COLA QUENTE ESPECIFICAÇÃO: Pistola de cola quente 20w. Aplicador térmico profissional indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico (fino) 0,75cm de diâmetro. O aplicador profissional possui capacidade de aquecimento superior aos aplicadores convencionais, proporcionando uma aplicação mais eficiente e rápida. Sua carcaça elaborada com plástico de alta resistência proporciona maior durabilidade (Não Vasa). Bivolt (110 x 220volts). Derrete cola branca e preta e ou coloridas, utiliza o bastão fino.	750	UN	Tools	R\$ 15,50	R\$ 11.625,00
VALOR TOTAL:					R\$ 297.191,36	

Valor por extenso: duzentos e noventa e sete mil e cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 A entrega deverá ser efetuada no Ponto de Apoio da SMEEL, situado na Rua Dr. Rubião Junior, 29, Centro – Mangaratiba/RJ, das 08h30min às 15h30min, assim como nas unidades escolares (**anexo III**) conforme necessidade da SMEEL. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o responsável pelo ponto de apoio ou da unidade escolar onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;
- 2.2 Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;
- 2.3 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;
- 2.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.5 Os materiais deverão ser entregues **em embalagens originais e invioláveis** com prazo de validade de acordo com a perecibilidade de cada produto;
- 2.6 O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;
- 2.7 A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, após análise do mérito das justificativas apresentadas;
- 2.8 A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será feito por transferência bancária em conta-corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;
- 3.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3496/2014;
- 4.2 Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.3 Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 4.4 Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 4.5 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta contratada;
- 4.6 Aplicar sanções, garantindo a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 4.7 Atestar a Nota Fiscal após efetiva entrega dos equipamentos;
- 4.8 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

4.9 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Enviar os recursos necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;
- 5.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos solicitados;
- 5.3 Entregar os materiais até o prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 5.4 Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Contratante, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.5 Não efetuar sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 5.6 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- 5.7 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 5.8 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do instrumento contratual, inerentes à execução do objeto Contratado;
- 5.9 Emitir Nota Fiscal no valor pactuado nas condições do instrumento contratual;
- 5.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.11 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada será realizada por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;
- 6.2 O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades que podem ser aplicadas ao contrato estão previstas no art. 87 e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual fornecimento de **Materiais de Expediente** para atender as Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

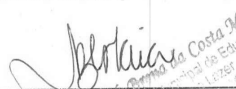
14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


Brenna da Costa Maia

BRENA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PELA EMPRESA:
RJE SOLUTIONS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ sob o nº 51.904.760/0001-64.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL LOPES DINIZ DA SILVA
Data: 17/01/2024 12:39:49 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAFAEL LOPES DINIZ DA SILVA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:103.707.077-10